



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

É, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE INABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026), às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, para a realização da sessão pública referente à **Concorrência Pública Presencial nº 004/2026**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0090/2026/SINFRA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO.

Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, **CPS – Construções, Pavimentações, Saneamento e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.181.598/0001-11**, constatou-se que a Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual apresentadas pela empresa encontravam-se com os respectivos prazos de validade expirados.

Contudo, considerando a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, a qual comprova o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização das referidas certidões, conforme previsto na legislação aplicável.

Transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou as certidões devidamente regularizadas, deixando de sanar a irregularidade constatada.

Dessa forma, restou prejudicado o atendimento aos requisitos de habilitação fiscal exigidos para a contratação.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante CPS – Construções, Pavimentações, Saneamento e Serviços LTDA, foi declarada **inabilitada**, por não comprovar, no prazo legalmente concedido, a regularidade fiscal exigida para a habilitação no certame.

Em razão da inabilitação da única licitante remanescente e da inexistência de proposta apta à adjudicação, a presente Concorrência resta declarada **FRACASSADA**, nos termos da legislação aplicável.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

É, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, **Lígia Vaz Soares**, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

LIGIA VAZ SOARES

Equipe de apoio